



CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

Projeto de Indicação nº 040/2025

Nos termos do Art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) que abaixo subscreve, no cumprimento de suas atribuições, vem ante honrosa e respeitável presença de Vossas Excelências, através deste INDICAR a esta casa que seja enviado ofício ao Executivo no sentido de que sejam tomadas ou adotadas as seguintes medidas: QUE SEJA ENVIADO PROJETO DE LEI QUE PREVEJA PENALIDADES, MULTAS E AGRAVANTES EM CASO DE REINCIDÊNCIA PARA PROPRIETÁRIOS DE ANIMAIS QUE OS DEIXEM SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS TERRESTRES, BEM COMO NÃO MANTENHAM OS DEVIDOS CUIDADOS AO TRANSPORTÁ-LOS, CAUSANDO, ASSIM, ACIDENTES DE TRÂNSITO, ESPECIALMENTE NA CE 288 - RODOVIA ORLANDO LEITE DE MACEDO, QUE LIGA AURORA A BR 116, NA CE 153, QUE LIGA AURORA A INGAZEIRAS, E NA RODOVIA ANTÔNIO GONÇALVES PRIMO, QUE LIGA AURORA A RODOVIA PADRE CÍCERO.

Ademais, que esta indicação seja encaminhada, a fim de proporcionar melhor atendimento à população, sugiro que sua Resposta seja lida na tribuna deste Poder Legislativo, na próxima reunião Ordinária.

JUSTIFICATIVA

No projeto de lei deverá conter, ainda, a previsão do município de recolher os animais que ficam soltos nas rodovias e levá-los para o curral da Feira do Gado ou outro local apropriado, oferecendo os devidos cuidados aos animais até que o proprietário, tutor ou responsável pelo episódio possa ser identificado e retire-o mediante o pagamento das despesas realizadas com o seu recolhimento. Em hipótese alguma devem ser admitidos maus tratos aos animais.

Tal medida é uma forma do município coibir a prática ilegal de abandono de animais, bem como uma forma educativa para que o proprietário do animal tenha os devidos cuidados com o seu animal e, também, durante o seu transporte.

É crescente o número de acidentes de trânsito noticiados nas vias públicas da nossa cidade ocasionados por animais soltos na pista, tendo alguns desses acidentes até resultado em vítimas fatais.

O embasamento jurídico do projeto de lei proposto está no Código Civil Brasileiro, que prevê a responsabilidade do dono ou detentor do animal pelos danos causados por ele (art. 936, CC).

AURORA – CE, EM 02 DE ABRIL DE 2025.

Wellington Rodrigues de Lima

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

Projeto de Indicação nº 041/2025

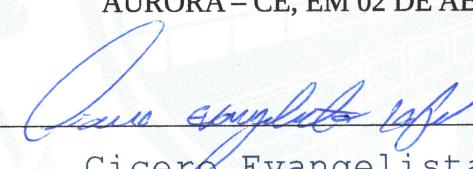
Nos termos do Art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) que abaixo subscreve, no cumprimento de suas atribuições, vem ante honrosa e respeitável presença de Vossas Excelências, através deste INDICAR a construção de uma passagem molhada no Sítio Soledade no riacho perto da casa de Antonio Braulino e Cida.

Ademais, que esta indicação seja encaminhada, a fim de proporcionar melhor atendimento à população, sugiro que sua Resposta seja lida na tribuna deste Poder Legislativo, na próxima reunião Ordinária.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma passagem molhada no Sítio Soledade, no riacho próximo à casa de Antonio Braulino e Cida, se faz necessária para garantir o acesso seguro e facilitar a locomoção dos moradores da região, principalmente durante o período chuvoso. Além disso, a passagem molhada contribuirá para a preservação do meio ambiente, evitando o assoreamento do riacho e possíveis danos causados pelas enchentes.

AURORA – CE, EM 02 DE ABRIL DE 2025.


Cicero Evangelista Lopes

Vereador